



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1410

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	5
Aviso de Licitação	5
Dispensas - Aviso de Abertura	6
Decisão do Prefeito	6
Atos Administrativos	7
Licenciamentos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1410

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Maria Inês Roberto, Diretora do Departamento de Educação do município de Guararapes, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Cap. IV, artigo 32 da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013, e a Lei 3.507, de 31 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 003/2022, para ministrar aulas eventuais, obedecendo sua a ordem de classificação;

CONSIDERANDO que a administração pública tem a obrigação legal de garantir os dias letivos, de acordo com o calendário anual, bem como o bom andamento das atividades educacionais nas unidades escolares;

CONSIDERANDO a grande demanda de substituições dos integrantes do quadro do magistério municipal;

CONSIDERANDO, os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS INSCRIÇÕES PARA SUBSTITUIÇÕES.

Art. 1º Os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, que tiverem o interesse em substituir aulas eventuais ou tempo determinado ou ainda por tempo indeterminado dos cargos de professores, das unidades escolares, caso preencha os requisitos, deverão se inscrever nas próprias unidades, em ficha específica anexo I, após a publicação desta resolução até o dia 04/11/2022.

Parágrafo único - após a realização das inscrições nas unidades escolares, os gestores deverão enviar uma cópia desta lista para o Departamento de Educação.

Art. 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo 003/2022, convocados pela Seção de Gestão de Pessoas, deverão preencher o formulário anexo II para manifestar em qual período tem disponibilidade para substituir eventualmente as aulas, devidamente habilitado para tal, seguindo os seguintes critérios:

Parágrafo único. Cada Unidade Escolar receberá duas listas, sendo uma com as inscrições dos profissionais efetivos da educação da rede municipal e outra com as inscrições dos candidatos aprovados no Processo Seletivo 003/2022;

Art. 3º Caso o profissional efetivo da rede municipal de ensino ou o candidato aprovado no Processo Seletivo 003/2022 resolva fazer a inscrição para substituição após elaboração da lista de candidatos e suas respectivas

classificações, seu nome integrará o final da lista, independentemente da sua pontuação, até a elaboração de uma nova lista.

Art. 4º As inscrições serão realizadas anualmente, em data previamente estabelecida pelo Departamento de Educação, ficando permitido o disposto no artigo 3º.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÕES.

Art. 5º Após as inscrições realizadas pelos professores efetivos da rede municipal, os candidatos à substituição deverão compor um grupo de WhatsApp, que será administrado pelos gestores e ou escriturários das unidades, quando houver. Toda solicitação de substituição ocorrerá obrigatoriamente pelo grupo do WhatsApp.

§ 1º O candidato à substituição, após a solicitação de alguma unidade escolar, deverá se manifestar por escrito, exclusivamente no referido grupo de WhatsApp e não em WhatsApp particular do gestor interessado, o interesse pela substituição deverá ser manifestado o mais rápido possível, ou no mais tardar, dentro do prazo estabelecido pelo gestor/escriturário.

§ 2º O candidato que se interessar pela substituição oferecida não poderá declinar da substituição assumida em decorrência de outra substituição de tempo maior ou qualquer outro motivo.

§ 3º O candidato que não se manifestar no tempo hábil, perderá sua vez na substituição; já que a não manifestação subentende-se que não há interesse, permanecendo a classificação para demais vagas de substituição.

§ 4º Havendo mais de um candidato interessado na substituição, o desempate dar-se-á com observância à ordem de pontuação e a categoria dos candidatos que manifestarem interesse.

§ 5º Não havendo nenhum candidato interessado no grupo de profissionais efetivos da rede, devidamente comprovado através das mensagens registradas no grupo de WhatsApp, a unidade escolar interessada poderá recorrer ao grupo dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2022.

§ 6º Os docentes que tiverem aulas atribuídas em caráter de substituição por tempo indeterminado, não poderão ter suas designações cessadas no decorrer do ano letivo, exceto nos casos de:

I- o docente titular do cargo tenha sua licença ou designação cessada e retorne;

II- a critério da administração por descumprimento de normas legais, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 6º Após as convocações realizadas pela Seção de Gestão de Pessoas dos aprovados no Processo Seletivo 003/2022, os candidatos deverão compor o grupo de WhatsApp, que será administrado pelos gestores e ou escriturários das unidades, quando houver. Toda solicitação de substituição ocorrerá obrigatoriamente neste grupo de WhatsApp.

§ 1º O candidato à substituição, após a solicitação da unidade escolar, com as devidas informações sobre a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1410

Página 3 de 9

substituição, deverá se manifestar por escrito, exclusivamente no referido grupo e não em WhatsApp particular do gestor interessado, o interesse pela substituição deverá ser manifestado o mais rápido possível, ou no mais tardar, dentro do prazo estabelecido pela unidade escolar.

§ 2º O candidato que não se manifestar no tempo hábil, perderá sua vez na substituição, uma vez que a não manifestação subentende-se que não há interesse, permanecendo a classificação para demais vagas de substituição.

§ 3º Havendo mais de um candidato interessado na substituição, o desempate dar-se-á com observância à ordem de classificação do candidato.

Art. 7º Para substituição temporária ou eventual, cada unidade escolar deverá seguir os seguintes critérios:

§ 1º Primeiramente a substituição deverá ser oferecida aos professores efetivos da rede, de cada unidade escolar respectivamente, dentro de cada segmento e de acordo com a Lei Complementar nº. 170, de 13 de março de 2013.

§ 2º Não havendo interesse na substituição pelos efetivos da rede de cada unidade e dentro de do mesmo segmento, a unidade escolar poderá recorrer aos demais segmentos da rede municipal de educação.

§ 3º Não havendo interesse pelos professores efetivos da rede municipal de educação, a unidade escolar poderá recorrer ao grupo de substituição dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2022, de acordo com a classificação.

§ 4º Toda tratativa de solicitação para substituição nos grupos de WhatsApp, deverá ser printada ou arquivada para efeito de possíveis esclarecimentos.

§ 5º Cabe ao gestor de cada unidade, organizar as substituições, desde que respeite o estabelecido na CLT, no que tange aos intervalos intrajornadas.

CAPÍTULO III - DA FORMA DE PAGAMENTO DAS SUBSTITUIÇÕES.

Dos Professores Efetivos

Art. 8º As unidades escolares deverão enviar a relação das substituições conforme vem sendo praticado na rede.

Parágrafo único. Os profissionais efetivos da rede municipal receberão, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013, como já acontece atualmente.

Dos Professores do Processo Seletivo

Art. 9º As unidades escolares deverão enviar a relação das substituições ao Departamento de Educação, no primeiro dia útil de cada mês, em planilhas separadas, conforme modelo no Anexo III, conforme segue:

§ 1º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2022, que substituirá na rede municipal, receberá o valor do salário inicial de cada categoria, de acordo com os dias trabalhados e em conformidade com o que prevê a legislação CLT.

§ 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2022 não farão jus ao Vale Alimentação.

Art. 10. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2022, que substituirão na rede municipal, terão seus dias de trabalho computados para efeito de pontuação, caso seja contratado pela prefeitura.

Parágrafo único. Cada unidade escolar deverá declarar, em ofício, os dias trabalhados para efeito de pontuação, caso o candidato solicite.

Art. 11. Os casos não contemplados por esta resolução serão dirimidos pelo Departamento de Educação e demais Departamentos da Prefeitura Municipal, caso seja necessário.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 27 de outubro de 2022

Maria Inês Roberto

Diretora Do Departamento de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
NOME COMPLETO:
UNIDADE SEDE:
CARGO:- PDI-() PEI-() PEB I-()
PONTUAÇÃO NO CARGO EFETIVO:
NÚMERO DE TELEFONE COM WHATSAPP:
PERÍODO DISPONÍVEL PARA SUBSTITUIÇÃO:

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 003/2022
NOME COMPLETO:
ENDEREÇO:
CARGO:- PDI-() PEI-() PEB I-()
NÚMERO DE TELEFONE COM WHATSAPP:
PERÍODO DISPONÍVEL PARA SUBSTITUIÇÃO:

ANEXO III

FICHA DE CONTROLE DE DIAS TRABALHADOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO PROCESSO SELETIVO 003/2022
NOME DA UNIDADE ESCOLAR:
NOME COMPLETO DO PROFESSOR(A)
CARGO:- PDI-() PEI-() PEB I-()
DIAS E PERÍODOS TRABALHADOS NO MÊS:
QUANTIDADE DE DIAS/HORAS TRABALHADOS NA UNIDADE:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA UNIDADE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1410

Página 4 de 9

Decretos

DECRETO Nº 4.153, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Com a apresentação do resultado final e após o julgamento dos Recursos Administrativos, **HOMOLOGO** o Processo Seletivo nº 003/2022, para formação de cadastro reserva de **Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Infantil (PEI), e Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI)**, realizado no dia 16 de outubro de 2022. A convocação se dará pelo Departamento de Educação, conforme resolução específica.

Art. 2º O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 26 de outubro de 2022

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 4.152, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES PARA O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral

do Município constituem providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados nos dispostos dos artigos 34 a 39 da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal e das normas da Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:

Art. 1º As requisições de compras de bens e serviços somente poderão ser efetuadas até o dia 01 de novembro do corrente exercício e a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo os dispêndios referentes a despesas constitucionais e legais contraídas pelo município.

Art. 2º Somente serão inscritos em restos a pagar do exercício de 2022 as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 30 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º Os empenhos que correm a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados até 30/12/2022 deverão ser anulados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, exceto se decorrente de recursos vinculados cuja receita orçamentária já tenha sido realizada no exercício corrente.

§ 2º Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios cuja realização estiver em andamento para atender o próximo exercício serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2023 em rubrica similar ao previsto no edital de licitação, devendo a unidade responsável emitir autorização de empenho do saldo remanescente do contrato no primeiro dia útil de 2023.

Art. 3º As despesas inscritas em contas de Restos a Pagar poderão ser pagas a partir do primeiro dia útil do exercício de 2023, conforme programação financeira e cronograma de desembolso.

Art. 4º Os créditos da fazenda municipal, de natureza tributária ou não tributária, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos, na forma da legislação própria, em dívida ativa, em registro próprio, depois de apurada a sua liquidez.

Parágrafo Único. O responsável pela Seção de Tributação deverá informar até o dia 13 de janeiro de 2023, através de ofício à Seção de Contabilidade e Orçamento, os valores que deverão ser inscritos a título de Dívida Ativa de 2022, bem como os saldos remanescentes de Dívida Ativa dos exercícios anteriores.

Art. 5º Os restos a pagar prescritos nos termos do inciso I do § 5º do art. 206 do Código Civil deverão ser cancelados.

Art. 6º Os saldos dos restos a pagar não processados, inscritos no balanço do exercício de 2021, cujos contratos já se encontram extintos ou cujas aquisições não ocorreram no presente exercício, deverão ser cancelados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1410

Página 5 de 9

Art. 7º Os Diretores de Departamentos deverão informar ao Departamento Financeiro contábil até **16 de novembro de 2022** as autorizações de fornecimento (AFs) passíveis de anulação, caso não seja procedida de tal informação, o referido Departamento promoverá o cancelamento de todas as AFs emitidas **a mais de 60(sessenta) dias contados a partir de 01 de novembro de 2022.**

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 26 de novembro de 2022

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PROCESSO Nº 259/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

O Departamento de Gestão de Material e Patrimônio torna público para conhecimento dos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Processo nº 259/2022, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário (carroceria aberta), novo, zero quilômetro, para ser utilizado no Controle de Zoonoses do município de Guararapes, que a data de abertura prevista para o dia 14/11/2022, que antecede ao feriado do dia 15/11/2022, foi alterada para o dia 16/11/2022, às 14 horas, com início da sessão de disputa às 14:30 horas, ficando o acolhimento da proposta das 13:00 horas do dia 31/10/2022 até às 13 horas e 59 minutos do dia 16/11/2022.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Guararapes, 27 de outubro de 2022

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES PROCESSO Nº 257/2022 CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS, CAPINAÇÃO, RASPAGEM DE GUIA E PINTURA DE MEIO FIO, ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA E PODA DE

ÁRVORES DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

ENCERRAMENTO: 02/12/2022 ÀS 09:30 HORAS

ABERTURA: 02/12/2022 ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: Os documentos para habilitação e os envelopes propostos deverão ser protocolados até as 09:30 horas do dia 02/12/2022, na Seção de Expediente da Prefeitura Municipal de Guararapes, sito à Avenida Marechal Floriano, nº 565, sendo abertos às 10:00 horas do mesmo dia, no prédio localizado a Rua Prudente de Moraes, nº 575 – Fundos.

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 26 de outubro de 2022

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES PROCESSO Nº 266/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM INSTALADOS NO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ AS INSTALAÇÕES DA NOVA PREFEITURA.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 17/11/2022 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 – Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 26 de outubro de 2022

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES PROCESSO Nº 274/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 16/11/2022 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 – Fundos.

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 26 de outubro de 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1410

Página 6 de 9

Maria Marta Justi
Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
PROCESSO Nº 272/2022
CONCORRÊNCIA Nº 010/2022

Decisão do Prefeito

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO Nº 253/2022
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2022

OBJETO: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO PRÉDIO DO BAR E LANCHONETE E BOXES E GUICHÊS DESTINADOS A DESPACHO DE ENCOMENDA, DEPÓSITO E VENDAS DE BILHETES DE PASSAGEM NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE GUARARAPES.

Na qualidade de ordenador de despesas e em atenção ao expediente subscrito pelo Diretor do Departamento de Serviços Municipais, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA CONFECCIONAR ESTRUTURA DE MASTRO PARA APOIO DE ENFEITES DA COPA DO MUNDO, autorizo a presente contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, de acordo com o processado.

ENCERRAMENTO: 30/11/2022 ÀS 09:30 HORAS
ABERTURA: 30/11/2022 ÀS 10:00 HORAS

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

LOCAL: Os documentos para habilitação e os envelopes propostas deverão ser protocolados até as 09:30 horas do dia 30/11/2022, na Seção de Expediente da Prefeitura Municipal de Guararapes, sito à Avenida Marechal Floriano, nº 565, sendo abertos às 10:00 horas do mesmo dia, no prédio localizado a Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO Nº 265/2022
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2022

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Na qualidade de ordenador de despesas e em atenção ao expediente subscrito pelo Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE LIMPEZA, VEDAÇÃO DE BURACO DA COBERTURA E INSTALAÇÃO DE TELA PASSARINHEIRA NA QUADRA COBERTA DO CENTRO DE LAZER DOS TRABALHADORES, autorizo a presente contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, de acordo com o processado.

Guararapes, 26 de outubro de 2022

Maria Marta Justi
Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

Dispensas - Aviso de Abertura

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2022
PROCESSO Nº 279/2022

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 015/2022 para aquisição de camisetas, viseiras e sacochilas para o evento 1º Guararapes Running Cidade Sorriso, conforme quantidade e especificações do objeto no Termo de Referência. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a apresentarem proposta comercial para o fornecimento dos serviços constantes do Termo de Referência, exclusivamente através do link: <http://138.97.36.146:8079/COMPRASEDITAL/>, das 09 horas do dia 31 de outubro de 2022 até as 17 horas do dia 03 de novembro de 2022. Demais informações através do telefone (18) 3406-1094.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Prefeitura Municipal de Guararapes para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Guararapes, 26 de outubro de 2022
Maria Marta Justi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1410

Página 7 de 9

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-471-000083-1-1	DATA DE VALIDADE: 26/10/2023
Nº PROCESSO: 094/2021	DATA DO PROTOCOLO: 10/03/2022
Nº PROTOCOLO: 223/2022-GPES	
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA	
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL: NIPPON PIT STOP MINIMERCADO LTDA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: NIPPON PIT STOP	
CNPJ / CPF: 41.668.118/0001-70	
LOGRADOURO: Alameda BAGUAÇU	NÚMERO: 750
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: COPACABANA	
MUNICÍPIO: GUARARAPES	
CEP: 16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: JAIR TOSHIO KAMIYAMA	CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 06394161870	UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

26/10/2022

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1410

Página 8 de 9



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-561-000191-1-9	DATA DE VALIDADE: 26/10/2023
Nº PROCESSO: 1047/2010-GPES	DATA DO PROTOCOLO: 26/08/2022
Nº PROTOCOLO: 716/2022-VISAM	
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA	
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 5611-2/03 LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL: GERALDO MARQUES DE SOUSA - ME	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: GERALDO MARQUES DE SOUSA - ME	
CNPJ / CPF: 17.758.820/0001-40	
LOGRADOURO: FUNGENCIO BONFIETI	NÚMERO: 90
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: Residencial Italia	
MUNICÍPIO: GUARARAPES	
CEP: 16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: GERALDO MARQUES DE SOUSA	CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 09551358856	UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

26/10/2022

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1410

Página 9 de 9



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-864-000012-1-0		DATA DE VALIDADE: 26/10/2023
Nº PROCESSO:		
Nº PROTOCOLO:	849A/2022	DATA DO PROTOCOLO: 24/10/2022
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	088 ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA CLÍNICA	
RAZÃO SOCIAL:	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARARAPES	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARARAPES	
CNPJ / CPF:	48.467.054/0001-98	
LOGRADOURO:	MARECHAL FLORIANO	NÚMERO: 1602
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:		
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: ADRIANO VEANHOLI		CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 36577404810		UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIELA MENDES GRANIERI		CONSELHO REGIONAL: CRBM
CPF: 44637786894		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 40.724		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

26/10/2022

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: b636-562d-f8ba-626f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guararapes (SP), Edição nº 1410, ano VII, veiculado em 27 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF ***870778**) em 27/10/2022 às 11:10:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b636-562d-f8ba-626f>